



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 11/2021
Decisão : 148/2021-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 3.1.4
Referência : Auto nº 9900019016/2016
Interessado : G M Eletro Ltda - ME

EMENTA: Aprova a manutenção do auto de infração nº 9900019016/2016, lavrado em desfavor da empresa G M Eletro Ltda - ME, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 11/2021, realizada no dia 21 de julho de 2021, através de videoconferência apreciando o Auto de Infração nº Auto nº 9900019016/2016, lavrado em 21/11/2016, em desfavor da empresa G M Eletro Ltda - ME, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77 referente à “instalação e manutenção preventiva e corretivas de condicionadores de ar da **Secretaria de Saúde de Afogados da Ingazeira. Contrato 037/2016**”, Considerando a defesa apresentada por “FALTA DE ART - NÃO HOUVE EXIGÊNCIA NO CERTAME POR PARTE DA UNIDADE CONTRATANTE, PORÉM A MESMA JÁ FOI ELABORADA E SEGUE EM ANEXO COMO RASCUNHO, ESPERANDO A LIBERAÇÃO DO CREA PARA PAGAMENTO DE BOLETO, PEDIMOS ASSIM O CANCELAMENTO DA MULTA POIS A EMPRESA ENCONTRASSE REGULAR COM TODAS AS SUAS CERTIDÕES JUNTO AO CREA PE.”; Considerando o Relatório de Fiscalização N° 9900027600/2018: “A ART PE20160100819 não foi paga. O profissional Geneildo Alves da Silva não tem atribuição para manutenção de ar-condicionado”. Após análise da documentação, julgamos que o Auto de Infração nº 9900019016/2016 é procedente. Não foi identificado no sistema corporativo SITAC, a ART que regulariza o auto; e, considerando por fim, o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator Severino Moraes Filho, diante do acima exposto voto pela manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng. de Produção Cassio Victor de Melo Alves – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Júlio César Pinheiro de Almeida, Nilson Oliveira de Almeida e Severino Gomes de Moraes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2021.

Eng.º de Produção Cássio Victor de Melo Alves
Coordenador da CEEMMQ